



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia -SEMECT

Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis Silva Jardim/RJ

E-mail: educa.sj@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls.: _____

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL/PNAE.**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - FME, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

A **Prefeitura Municipal de Silva Jardim**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob Nº 28.741.098/0001-57, com sede à Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **Maira Branco Monteiro**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, inscrita no CNPJ sob Nº 45.335.030/0001-97 - FME, com sede na Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – bairro, Reginópolis, representada pelo Senhor **Fernando Augusto Bastos da Conceição**, Presidente do Fundo Municipal de Educação, vem realizar abertura da Chamada Pública Nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, durante o período de **12 (doze) meses**.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda em até 20 dias corridos, a partir da data de publicação do Boletim Oficial.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme estimativa de gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				V. UNIT.	V. TOTAL
01	Abacaxi convencional: Fruto colhido maduro, o que é indicado quando a malha do fruto estiver aberta; o padrão desejado são frutos com peso acima de 1 kg (um quilo), firmes, sem manchas ou lesão de fitoparasitas e queima pelo sol, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte, e sem resíduo de agrotóxico. A entrega de frutos inteiros, a granel e transportados em caixa plástica retornável.	Kg.	200	R\$ 10,91	R\$ 2.182,00
02	Abacaxi orgânico: Fruto colhido maduro, o que é indicado quando a malha do fruto estiver aberta; o padrão desejado são frutos com peso acima de 1 kg (um quilo), firmes, sem manchas ou lesão de fitoparasitas e queima pelo sol, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte, e sem resíduo de agrotóxico. A entrega de frutos inteiros, a granel e transportados em caixa plástica retornável. Apresentação dos certificados como orgânicos ou agroecológicos e selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem do produto.	Kg	200	R\$ 14,18	R\$ 2.836,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia -SEMECT

Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis Silva Jardim/RJ

E-mail: educa.sj@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls.: _____

03	Abóbora vermelha convencional: Fruto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega deverá ser realizada, preferencialmente, no dia da colheita.	Kg	700	R\$ 7,03	R\$ 4.921,00
04	Abóbora vermelha orgânico: Fruto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega deverá ser realizada, preferencialmente, no dia da colheita.: Fruto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega deverá ser realizada, preferencialmente, no dia da colheita. Apresentação dos certificados como orgânicos ou agroecológicos e selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem do produto.	Kg	300	R\$ 9,14	R\$ 2.742,00
05	Aipim convencional: Raiz colhida de 8 (oito) meses a 1 (um) ano de cultivo, com desenvolvimento ainda tenro e macio, casca de fácil soltura, sem fibras, inteira e íntegra, selecionada de primeira qualidade, apresentando odor agradável, consistência firme, lavadas e seca a sombra, sem defeito e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica retornável e, preferencialmente, no dia da colheita.	Kg	1.500	R\$ 6,62	R\$ 9.930,00
06	Aipim orgânico: Raiz colhida de 8 (oito) meses a 1 (um) ano de cultivo, com desenvolvimento ainda tenro e macio, casca de fácil soltura, sem fibras, inteira e íntegra, selecionada de primeira qualidade, apresentando odor agradável, consistência firme, lavadas e seca a sombra, sem defeito e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica retornável e, preferencialmente, no dia da colheita. Apresentação dos certificados como orgânicos ou agroecológicos e selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem do produto.	Kg	500	R\$ 8,61	R\$ 4.305,00
07	Alface convencional: Com folhas firmes, viçosas e de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, sem lesões por fito-parasitas e sem terra aderida à superfície, sem defeitos e danos físicos ou mecânico causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica retornável e, preferencialmente, no dia da colheita.	Pé	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00



08	Alface orgânico: Com folhas firmes, viçosas e de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, sem lesões por fito-parasitas e sem terra aderida à superfície, sem defeitos e danos físicos ou mecânico causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica retornável e, preferencialmente, no dia da colheita. Apresentação dos certificados como orgânicos ou agroecológicos e selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem do produto.	Pé	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
09	Almeirão convencional: com folhas firmes, viçosas e de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, sem lesões por fito-parasitas e sem terra aderidas a superfície, sem defeitos e danos físicos ou mecânico causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica retornável e preferencialmente no dia da colheita.	Molho	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
10	Almeirão orgânico: com folhas firmes, viçosas e de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, sem lesões por fito-parasitas e sem terra aderidas a superfície, sem defeitos e danos físicos ou mecânico causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica retornável e preferencialmente no dia da colheita. Apresentação dos certificados como orgânicos ou agroecológicos e selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem do produto.	Molho	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
11	Banana d'Água convencional: Fruto colhido no pleno desenvolvimento, coloração uniforme, não muito maduro e nem muito verde, sem manchas ou lesão de fito-parasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega em pencas com frutos inteiros.	Kg	9.000	R\$ 9,64	R\$ 86.760,00
12	Banana d'Água orgânico: Fruto colhido no pleno desenvolvimento, coloração uniforme, não muito maduro e nem muito verde, sem manchas ou lesão de fito-parasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega em pencas com frutos inteiros. Apresentação dos certificados como orgânicos ou agroecológicos e selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem do produto.	Kg	500	R\$ 12,53	R\$ 6.265,00
13	Banana Prata convencional: Fruto colhido no pleno desenvolvimento, coloração uniforme, não muito maduro e nem muito verde, sem manchas ou lesão de fito-parasitas, sem danos físicos ou mecânico causado pelo manuseio e transporte. A entrega em pencas com frutos inteiros.	Kg	10.000	R\$ 10,39	R\$ 103.900,00



14	Banana Prata orgânico: Fruto colhido no pleno desenvolvimento, coloração uniforme, não muito maduro e nem muito verde, sem manchas ou lesão de fito-parasitas, sem danos físicos ou mecânico causado pelo manuseio e transporte. A entrega em pencas com frutos inteiros. Apresentação dos certificados como orgânicos ou agroecológicos e selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem do produto.	Kg	500	R\$ 13,51	R\$ 6.755,00
15	Banana da Terra convencional: Fruto colhido no pleno desenvolvimento, coloração uniforme, não muito maduro e nem muito verde, sem manchas ou lesão de fito-parasitas, sem danos físicos ou mecânico causado pelo manuseio e transporte. A entrega em pencas com frutos inteiros.	Kg	2.000	R\$ 14,41	R\$ 28.820,00
16	Banana da Terra orgânico: Fruto colhido no pleno desenvolvimento, coloração uniforme, não muito maduro e nem muito verde, sem manchas ou lesão de fito-parasitas, sem danos físicos ou mecânico causado pelo manuseio e transporte. A entrega em pencas com frutos inteiros. Apresentação dos certificados como orgânicos ou agroecológicos e selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem do produto.	Kg	500	R\$ 18,73	R\$ 9.365,00
17	Cheiro verde convencional: Com folhas firmes, viçosas, limpas e de boa qualidade, com folhas verdes e aspecto fresco, sem traços de descoloração e firmes, bem desenvolvidas, sem deformidades, sem lesão por fito-parasitas. A entrega do produto deverá ser em caixa plástica retornável e, preferencialmente, no dia da colheita.	Molho	250	R\$ 5,07	R\$ 1.267,50
18	Cheiro verde orgânico: Com folhas firmes, viçosas, limpas e de boa qualidade, com folhas verdes e aspecto fresco, sem traços de descoloração e firmes, bem desenvolvidas, sem deformidades, sem lesão por fito-parasitas. A entrega do produto deverá ser em caixa plástica retornável e, preferencialmente, no dia da colheita. Apresentação dos certificados como orgânicos ou agroecológicos e selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem do produto.	Molho	250	R\$ 6,60	R\$ 1.650,00
19	Colorau: é o produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com o urucum em pó, ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, da ANVISA. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá contar substancia estranha a sua composição normal.	Kg	50	R\$ 62,66	R\$ 3.133,00



20	Couve (folha) convencional: Folhas inteiras bem desenvolvidas, firmes, tamanho médio, talo verde ou roxo, coloração uniforme e sem manchas ou lesões ou podridão causados por fito-parasitas, limpas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica retornável e, preferencialmente, no dia da colheita.	Molhos	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
21	Couve (folha) orgânico: Folhas inteiras bem desenvolvidas, firmes, tamanho médio, talo verde ou roxo, coloração uniforme e sem manchas ou lesões ou podridão causados por fito-parasitas, limpas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica retornável e, preferencialmente, no dia da colheita. Apresentação dos certificados como orgânicos ou agroecológicos e selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem do produto.	Molho	400	R\$ 6,60	R\$ 2.760,00
22	Inhame: Rizoma lateral colhido com pleno desenvolvimento, com tamanho e coloração uniforme, lavada e seca à sombra, sem manchas ou lesão de fito-parasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica retornável e, preferencialmente, no dia da colheita.	Kg	540	R\$ 10,35	R\$ 5.589,00
23	logurte diversos sabores: Embalagem original, garrafa plástica com 90g (noventa gramas) ou 180g (cento e oitenta gramas). A característica do produto vem do leite, podendo conter açúcar ou não, mel ou frutas. Apresentar validade mínima de Fabricação da Agricultura Familiar com base artesanal. De acordo com a regulação da ANVISA.	Unid.	22.000	R\$ 5,74	R\$ 126.280,00
24	Laranja Seleta convencional: Fruto colhido com maturação completa, suculento, nem muito maduro e nem muito verde, coloração da casca uniforme, firme, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte e sem resíduos de agrotóxicos. A entrega de frutos inteiros, a granel e transportados em caixas ou sacos.	Kg	4.000	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00
25	Laranja Seleta orgânico: Fruto colhido com maturação completa, suculento, nem muito maduro e nem muito verde, coloração da casca uniforme, firme, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte e sem resíduos de agrotóxicos. A entrega de frutos inteiros, a granel e transportados em caixas ou sacos. Apresentação dos certificados como orgânicos ou agroecológicos e selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem do produto.	Kg	500	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
	Limão Taiti convencional: Fruto colhido com maturação completa, suculento, nem muito maduro e nem muito verde, coloração da casca uniforme, firme,	Kg	200	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia -SEMECT

Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis Silva Jardim/RJ

E-mail: educa.sj@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls.: _____

26	sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte e sem resíduos de agrotóxicos. A entrega de frutos inteiros, a granel e transportado em caixa ou sacos de plástico.				
27	Limão Taiti orgânico: Fruto colhido com maturação completa, suculento, nem muito maduro e nem muito verde, coloração da casca uniforme, firme, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte e sem resíduos de agrotóxicos. A entrega de frutos inteiros, a granel e transportado em caixa ou sacos de plástico. Apresentação dos certificados como orgânicos ou agroecológicos e selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem do produto.	Kg	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
28	Maracujá convencional: Amadurecido, médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), fruto íntegro com todas as partes comestíveis e aproveitável, livre de parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do fruto. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem de plástico limpo.	Kg	800	R\$ 16,55	R\$ 13.240,00
29	Maracujá orgânico: Amadurecido, médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), fruto íntegro com todas as partes comestíveis e aproveitável, livre de parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do fruto. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem de plástico limpo. Apresentação dos certificados como orgânicos ou agroecológicos e selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem do produto.	Kg	200	R\$ 21,52	R\$ 4.304,00
30	Milho Verde convencional: Espiga descascada; apresentando sabor adocicado e coloração do grão amarela; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como passado, podre ou danificado por pragas; devendo ser entregue em embalagem saco de polietileno atóxico e lacrado; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com instruções da ANVISA.	Kg	1.500	R\$ 8,66	R\$ 12.990,00
Valor Total					R\$ 485.809,00

O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE 2020).

O preço total estimado para o objeto desta chamada pública é de **R\$ 485.809,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e nove reais), conforme planilha de preço médio anexo às fls.105/110.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia -SEMECT
Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis Silva Jardim/RJ
E-mail: educa.sj@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls.: _____

2. FONTE DE RECURSO.

A Dotação Orçamentária que atenderá a presente despesa é a seguinte:
08.01.12.306.0009.2.022.3.3.90.30 – Fundo Municipal de Educação.

Fundamentação Legal da Despesa: Artigo 1º da Lei nº 1889 de 22 de agosto de 2024 - Programa: 009 Alimentação Escolar - Código: 022 - Ampliação e Manutenção da Merenda Escolar.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
AO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM – RJ
NOME DO PRODUTOR:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física com data vigente do agricultor familiar participante, ou inscrição na CAF; III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei da Licitação e Contratos, na forma do inciso III, art.14 da mesma lei.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física com data vigente de cada agricultor familiar participante, ou inscrição na CAF;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia -SEMECT

Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis Silva Jardim/RJ

E-mail: educa.sj@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls.: _____

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica com data vigente para Associações e Cooperativas, ou inscrição na CAF;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e Declaração de cumprimento do dispositivo ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA).

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

AO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM – RJ

NOME DO PRODUTOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do julgamento de apresentação dos projetos e resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias. Após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), o (s) selecionado (s) será (ão) convocados para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6 o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão a **(Resolução CD/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021)**.



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2



6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

6.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos gêneros a serem adquiridos na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua José Duarte de Oliveira Filho nº 135 – Reginópolis - Silva Jardim/RJ, até 3 (três), dias após a fase de seleção do processo de venda, das 08h00min às 11h00min, para serem submetidos controle de qualidade nutricional.

6.2. O resultado da análise será publicado no Boletim Oficial em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

6.3. Os fornecedores do item **iogurte**, deverão apresentar no projeto de vendas o SIM (Selo de Inspeção Municipal ou SIE (Selo de Inspeção Estadual) ou SIF (Selo de Inspeção Nacional), de acordo com a Resolução 49/2013 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ainda Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA 278/2015;

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1 Os gêneros deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares SEMANALMENTE (sempre às segundas e às terças-feiras), os pedidos serão encaminhados pelo Setor de Alimentação Escolar de acordo com estabelecido no cronograma de entrega, considerando as necessidades e condições de cada unidade escolar, conforme planilha em anexo com endereço de cada Unidade Escolar.

7.2 As entrega dos vegetais folhosos e frutos deverão respeitar o período compreendido entre 07h e 11h;

7.3 As entregas dos gêneros leguminosos poderão ser entregues no período compreendido de 07h as 16h, exceto as unidades mais distantes com horário de funcionamento entre as 7h e 11h;

7.4 Os gêneros serão conferidos no ato do recebimento e levará em contas as propriedades organolépticas (Cor, brilho, transparência, textura, odor e sabor), podendo o responsável rejeitar o recebimento por não estar de acordo com o padrão de qualidade.

7.5 As caixas para transporte de frutas, legumes e verduras devem ser de materiais resistentes ao trânsito, impermeáveis, laváveis, fáceis de limpar e desinfetar, lisas e sem rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higiene dos alimentos e sejam fonte de contaminação. Devem evitar-se o uso de caixas de madeira e outros materiais que não possam ser limpos e desinfetados adequadamente. Os produtos devem ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela vigilância sanitária.

7.6 Os comprovantes de cada entregas deverão obedecer ao padrão da nota fiscal eletrônica “REMESSA MERCADORIA ORIGINADA DE VENDA FUTURA” emitida em 03 (três) vias, que deverá ser datada e assinada por no mínimo 02 funcionários da escola: 1ª via escola, 2ª via Firma e a 3ª via SEMECT, deverá ser entregue, imediatamente, após cada entrega no Setor de Alimentação da SEMECT para análise, processamento e encaminhamento do pagamento.

7.7 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente;



8.2. Condições do pagamento, será de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e conferência dos produtos, Nota Fiscal e aprovação;

8.3. À Nota Fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.333/2021;

9.2 A administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 153 da Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda em até 20 dias corridos, a partir da publicação do Boletim Oficial;

10.2 O edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua José Duarte de Oliveira Filho nº 135 – Reginópolis - Silva Jardim/RJ, na Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Pesca - Rua Luiz Gomes nº 819 - Centro – Silva Jardim/RJ e também no pelo endereço eletrônico, <http://www.silvajardim.rj.gov.br/site/>;

10.3 A entrega dos envelopes de Habilitação Do Fornecedor e envelopes de Projeto De Venda, poderão ser entregues nas mesmas Secretaria aonde foram retirados;

10.4 Quando os envelopes forem entregues na Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Pesca, os mesmos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia em até 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o período de 20 (vinte) dias de abertura do Edital;

10.5 Para definição dos preços de referência, deverá ser observado o disposto no **art. 31, § 1º, 4º, 3º e 4º da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE 2020;**

10.6 Na pesquisa de preços, observar **o artigo 31 desta Resolução Nº 06, DE 08 DE 2020, que dispõe sobre o PNAE**, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição;

10.7 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

10.8 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão a **(Resolução CD/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 altera o Art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020)**, seguintes

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Ex.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia -SEMECT
Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis Silva Jardim/RJ
E-mail: educa.sj@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls.: _____

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.9 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam os Contratos, da Lei 14.133/2021;

10.10 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes do art. 106 da Lei 14.133/21.

10.11 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21. O mesmo deve, ainda, ser assinado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho e convocação pela Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia;

10.12 São obrigações da Contratada e do Contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.13 Os contratados ficam obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões que se fizerem necessário, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

11. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS ANEXOS:

- Projeto de Venda- FNDE;
- Minuta de Contrato;
- Cronograma de Entrega; e
- Endereço de cada Unidade Escolar.

Silva Jardim, 13 janeiro de 2024.

Fernando Augusto Bastos da Conceição

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Presidente do Fundo Municipal de Educação.

Matrícula: 3116-0.